



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**  
**ADENDO**  
**ADENDO MODIFICADOR I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 493/2022/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067226/2021-13/SEDUC/RO**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material permanente “mobiliário escolar” (carteira universitária com prancha lateral), conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de referência.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07 de dezembro de 2022, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alteração conforme segue:

**I - INCLUSÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) DO SUBITEM 9.7, CONFORME REDAÇÃO ABAIXO:**

*“9.7. Declaração formal de que, os produtos ofertados são produzidos em conformidade com as normas vigentes e elencadas no subitem 28.3, do Termo de Referência, e que, sagrando-se vencedora do certame, apresentará os documentos comprobatórios, sob pena de desclassificação da proposta.”*

**II - FICA ALTERADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) O SUBITEM 28.3, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

*“(…)*

*28.3. Documentos Especiais*

*28.3.1. Declarado vencedor do certame, o Licitante deverá enviar, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, os documentos a seguir elencados:*

*a) Certificado (quando da certificação compulsória) ou Laudos emitidos por laboratórios, conforme as Associação Brasileira de Normas Técnicas, quanto á:*

*a.1) tinta (em conformidade com a ABNT NBR 10443/2008);*

*a.2) resistência a névoa (em conformidade com a ABNT NBR 8094/1983);*

*a.3) atmosfera úmida (em conformidade com a ABNT NBR 8095/2015);*

*a.4) teor de chumbo (em conformidade com os requisitos da NBR 14006/2008, bem como da Lei Federal nº 11.762/08);*

*a.5) Além dos certificados ou laudos para componentes ABS, Certificado/Laudo acreditado pelo Inmetro (resistência ao impacto – ABS, média de no mínimo 150J/M).*

*a.6) Certificado (quando da certificação compulsória) ou laudo de resistência e flexibilidade de assento e encosto em resina plástica.*

*b) Certificados (quando da certificação compulsória) ou laudos de laboratórios, conforme normas da ABNT ou Organismo Certificador de Produto (OCP), acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a ABNT NBR 16671:2018.*

c) Para os itens cuja estrutura for submetida a tratamento (fosfatização) e pintura eletrostática epóxi-pó, comprovar que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies conforme normas vigentes, quais sejam:

c.1) Laudo ou Certificado (quando da certificação compulsória) ou Relatório de Ensaio, atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa em conformidade com a NBR 9209/86;

c.2) Laudo ou Certificado (quando da certificação compulsória) ou Relatório de Ensaio, emitido em conformidade com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima definida na especificação do objeto e, quando ausente tal definição a espessura mínima deverá ser de mínimo 70µm;

d) Para os itens que possuem madeira em sua composição - Certificado de Regularidade (CR), do fabricante do produto ofertado, emitido pelo IBAMA (art. 17, inciso II, da Lei 6.938/1991 e Instrução Normativa nº 6, de 2013);

d.1) Fica dispensada a apresentação do Certificado de Regularidade (CR), às empresas eventualmente desobrigadas do "Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP", por força de exceções previstas na Instrução Normativa nº 6, de 2013, devendo, neste caso, ser devidamente comprovada tal condição."

28.3.3. A efetiva homologação do certame fica condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste item.

(...)"

### **III – FICA ALTERADO NO EDITAL O SUBITEM 8.5, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO, CONFORME SEGUE:**

8.5. Apresentar declaração formal de que os produtos ofertados são produzidos em conformidade com as normas vigentes e elencadas no subitem 28.3 do Termo de Referência, e que, sagrando-se vencedora do certame, apresentará os documentos comprobatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

### **IV - FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO CONFORME ABAIXO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 4º, DO ART. 21, DA LEI 8.666/93, A QUAL SE APLICA SUBSIDIARIAMENTE A MODALIDADE PREGÃO:**

Data de Abertura: 13/03/2023 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: no site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### **V- PREVALECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9270 ou pelo e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com)

Publique-se.

Porto Velho - RO, 24 de fevereiro de 2023.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira ÔMEGA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 24/02/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035942032** e o código CRC **184A5A28**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0029.067226/2021-13

SEI nº 0035942032